



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

1º Termo Aditivo

Ref.: Contrato nº 009/2017 e Pregão Eletrônico nº 006/2017.

Contratada: Telefônica Brasil S.A

Natureza: prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o CRA-ES.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-632, doravante denominada simplesmente **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente, Administrador **Hércules da Silva Falcão**, registrado no CRA-ES sob o nº 0058, e do outro lado a empresa GVT que agora passa a ser **Telefônica Brasil S.A**, com sede Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP: 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Barreto da Gama Freitas**, brasileiro, divorciado, administrador, RG 059.75.287-3 IFP/RJ e CPF: 806.279.787-20 e a **Sr. Carlos Alberto Carneiro Bergamo**, brasileiro, divorciado, engenheiro, administradora RG 30.273.417-95 SSP/RS e CPF sob o nº 316.669.650-49, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá mediante a Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **16/05/2018 a 16/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **valor estimado anual** para a execução do presente contrato é de **R\$ 12.817,20** (doze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

2.2. Será **pago mensalmente** à **CONTRATADA** o valor referente ao **consumo mensal das ligações**, mediante faturamento mensal encaminhado ao **CRA-ES** e conforme proposta apresentada pela mesma, nos seguintes preços:

Itens	Valor
01 - Ligações de Fixo Local (linhas digitais)	R\$ 0,09 (nove centavos) por minuto
02 - Ligações de Longa Distancia Nacional	R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por minuto
03 - Ligações de Longa Distancia Internacional	R\$ 3,03 (três reais e três centavos) por minuto
04 – Habilitação e Assinatura	R\$0,00 (zero centavos) mensal

2.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao **CRA-ES** sem ônus adicionais.

2.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Comunicação, Telefonia/Internet**, aprovada para o exercício.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Presente **Termo Aditivo** que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a vigor, com efeito, a partir desta data.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 16 de maio de 2018.

Adm Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058

Sr. Alexandre Barreto da Gama Freitas
Procurador da Contratada
CPF nº 806.279.787-20

Sr. Carlos Alberto Carneiro Bergamo
Procurador da Contratada
CPF nº 316.669.650-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: